



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	114/05
P.L. Nº	132/05
Publ.:	16/09/05

LEI Nº 4.755 DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.
(Vereador: Nelson Laturraghe)

"Institui a "Semana da Conscientização dos Ciclistas" no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, a "Semana de Conscientização dos Ciclistas", a ser comemorada anualmente na semana do dia 05 de outubro.

Art. 2º - Durante a semana da data que trata o artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal, poderá promover encontros, campeonatos, concursos e apresentações artísticas, além de palestras, seminários, cursos, campanhas e qualquer tipo de evento, para que os ciclistas participem e se conscientizem, no sentido de informar, esclarecer e divulgar as normas corretas de como utilizar este meio de lazer e de transporte.

Parágrafo único - O Poder Executivo, através da secretaria competente, poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais, iniciativa privada e outras entidades afins para a realização da "Semana de Conscientização dos Ciclistas".

Art 3º - A "Semana de Conscientização dos Ciclistas", passará a compor o calendário oficial de solenidades do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 2 de setembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO